



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO  
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.031/2017**  
**Processo Administrativo n.º 8879/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA POSTO ANTARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e o Sr. **Paulo Vaneli**, portador do CPF 117.744.607-34, RG 181.381/ES, brasileiro, casado, agente público, residente na Rua Nicolau Schuans, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal- ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a **Posto Antares Ltda**, inscrita no CNPJ 36.315.166/0001-44, com sede à Avenida Virgílio Grassi, s/nº, Bairro São Sebastião, CEP:29920-000, Tel.(27)3265-1040, email: [renato@redeantares.com.br](mailto:renato@redeantares.com.br), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Renato Couto Dadalto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 093.371.747-40, RG 1.709.785SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Capeline, nº170, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo 8879/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado até **28/02/2018**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 031/2017, na forma do art.57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2017.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 28 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

Município de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

---

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
**Paulo Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

---

Posto Antares Ltda  
**Renato Couto Dadalto**  
CPF nº 093.371.747-40  
Representante Legal da Empresa